Resolução nº : 17317/98
Protocolo nº : 77136/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos à origem, para oportunizar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art.5º, inciso LV da Constituição Federal, para manifestação quanto ao contido no Parecer nº 26134/97 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1998.

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA